PREGÃO ELETRÔNICO 102/2026 - REMARCADO
PROCESSO DE COMPRA 446/2026

A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CODAU, através da **Portaria nº. 149/2025,** torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, modo de disputa aberto**, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 11/11/2026 às 08:30
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 24/11/2026 às 08:45
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 24/11/2026 às 09:00

Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de policloreto de alumínio (PAC) pré-polimerizado, destinado à etapa de coagulação do tratamento de água para consumo humano nos Sistemas de Abastecimento de Água da CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

a - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

b - As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro

de Preço e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

c – Os materiais deverão estar devidamente em conformidade com as ABNT's NBR's NTS e alterações que porventura surgirem nas atualizações.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.bll.org.br

1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.bll.org.br;

1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou Sociedade Cooperativa não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no site: www.codau.com.br e www.bll.org.br.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível aos objetos da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal 14.133/2021;

2.5 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bll.org.br;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

2.6.1 - ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário. (Destaque nosso).

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	365 dias
R$ 97,00	R$ 151,00	R$ 691,00

2.7.1 - O site www.bll.org.br oferece outras opções de valores para contratar a plataforma. Os valores acima, no entanto, foram definidos exclusivamente para a participação da Codau. Cabe ao fornecedor escolher o que for mais vantajoso.

2.7.2 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no Acórdão 2154/2023 Plenário TCU que admitiu a cobrança de valores pelo uso e manutenção das plataformas, desde que razoáveis e que seja oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Companhia Operacional de Desenvolvimento e Saneamento - CODAU, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.12 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.13 - **Não poderão participar** deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.13.1 - Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de serviços que não envolve múltiplas especialidades; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou suspensas nos termos da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021;

2.13.2 - Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº.14.133/2021 e 11.101/2005. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

2.14 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.15 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Autarquia;

2.16 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação

das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.17 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESAS CUJA PROPRIEDADE, AINDA QUE PARCIALMENTE, PERTENÇAM À AGENTES POLÍTICOS OU PÚBLICOS E A EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

2.17.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 1.603, de 2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

2.18 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.19 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.20 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.21 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.22 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.23 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.24 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.bll.org.br), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.1.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas iniciais, lances e negociação, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

3.2 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.4 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2 – Valor unitário e total do item;

4.3 – Marca/Propria;

4.4 - As propostas preenchidas **MANUALMENTE** no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.5 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

5.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem

desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: https://www.bll.org.br, conforme Edital;

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9 - O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais dos lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento). Essa redução mínima deverá incidir sobre o preço do item.

5.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site: https://www.bll.org.br;

5.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.26.1 - Entendem-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

5.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.26.6 - O disposto no item 5.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.27.1 - Produzidos no País;

5.27.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.27.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

5.27.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.27.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta inicial classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Capítulo II, artigo 5º e do artigo 61 § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VI da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a fim de averiguar a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta inicial.

6.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

6.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Inciso III artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.1.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.6 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NO FORMATO PDF, OBSERVANDO, IMPRETERIVELMENTE A ORDEM DE APRESENTAÇÃO ESTABELECIDA NESTA CLÁUSULA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO E À CELERIDADE DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

7.6.1 - Ato Constitutivo;

7.6.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.6.2.1 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.6.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

7.7 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

7.8 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.9 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.10 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;**

7.11 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;**

7.12 - **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da licitante;**

7.13 – Comprovante de cadastramento mobiliário junto ao município de Uberaba - Minas Gerais, somente para as licitantes com sede ou domicílio neste Município.

7.14 - DECLARAÇÕES:

7.14.1 – Declaração única, para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei. (Modelo anexo VI).

7.15 – As certidões **(Negativas e ou Positiva com efeito de Negativa)**; CRF-FGTS; CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; E CERTIDÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, serão conferidas via internet no site do órgão expedidor, e também dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.16.1 - Prova de qualificação técnica, mediante **apresentação de atestado de fornecimento,** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de produto químico para tratamento de água, a granel, com características e complexidade operacional semelhantes às do objeto, em quantitativo acumulado correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada, observado o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.16.1.1 - Será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a fornecimentos em execução, desde que as parcelas comprovadas já tenham sido entregues e aceitas. Não será exigida coincidência temporal entre os contratos apresentados.

7.17 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.17.1. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação, referentes aos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.2. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou das demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

7.17.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante a análise individual dos demonstrativos contábeis de cada exercício social apresentado.

7.17.5. O licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados separadamente para cada um dos balanços patrimoniais apresentados:

I – **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a **1,00**;

II – **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a **1,00**;

III – **Grau de Endividamento (GE)** igual ou inferior a **1,00**.

7.16.6. Os índices serão obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:

ILC = AC / PC

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

GE = (PC + ELP) / AT

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

7.17.7. Será considerada habilitada quanto à qualificação econômico-financeira a licitante que apresentar, em **cada um dos balanços patrimoniais exigidos**, resultados iguais ou superiores aos

mínimos estabelecidos para os índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG), bem como resultado igual ou inferior ao máximo estabelecido para o Grau de Endividamento (GE).

7.17.8. Poderá ser exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.9. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar regularmente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa.

7.16710. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação das demonstrações contábeis extraídas do SPED Contábil, acompanhadas do recibo de entrega da ECD e do comprovante de autenticação eletrônica, quando exigível.

7.17.11. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, quando exigido pela legislação.

7.18 - **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame;

7.19 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-G da Lei Federal 14.133/2021;

7.19.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.19.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

7.19.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.19.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

7.22 - Na hipótese de não comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação do licitante recairá exclusivamente sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja exclusão seja suficiente para viabilizar sua habilitação quanto aos demais itens;

7.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7.24 - Para certidões que não tenham, de forma explícita, o **prazo de validade**, será considerado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua data de emissão.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá disciplinar que:

8.1.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.2 - Ficha com Dados de Segurança (FDS), em conformidade com a ABNT NBR 14725:2023 ou norma que a substitua;

8.1.3 - metodologia descritiva de análise dos parâmetros físico-químicos, assinada pelo responsável técnico do laboratório e acompanhada da identificação de seu registro profissional, com observância da ABNT NBR ISO/IEC 17025 quando aplicável;

8.1.4 - Ficha técnica ou composição do produto, contendo dados suficientes para confrontar a oferta com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.5 - Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS), relativos ao produto ofertado e compatíveis com a ABNT NBR 15784 e com o art. 14, inciso VIII, da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;

8.1.6 - Certificado de função técnica válido, emitido pelo Conselho Regional de Química do responsável técnico do laboratório que subscreveu o CBRS e a metodologia de análise;

8.1.7 - Relatório de estudos do produto, contendo os analitos pertinentes, o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano e a conclusão quanto ao atendimento da ABNT NBR 15784 e da NIT-CICLA-035;

8.1.8 - Estudo completo da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório reconhecido ou monitorado em Boas Práticas de Laboratório pelo Inmetro, quando exigido pela norma aplicável.

8.1.8.1 - Os estudos e laudos sujeitos a prazo de validade não poderão ter sido emitidos há mais de 2 (dois) anos na data de apresentação, salvo prazo diverso previsto na norma técnica, no próprio documento ou em regulamentação superveniente.

8.1.8.2 - A CODAU poderá solicitar laudo de análise do lote, certificado de qualidade, amostra, contramostra ou outro documento necessário à comprovação da conformidade antes de cada entrega ou durante a execução.

8.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da vigência da ata de registro de preços na aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso;

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante;

8.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021);

8.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2 – Os recursos serão interpostos, por meio próprio do sistema, perante o pregoeiro.

9.2.3 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.2.4 – Os recursos precluso ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 – O Presidente da Companhia Operacional fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação;

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.bll.org.br, no módulo recurso.

9.10 – Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, o pregoeiro remeterá o processo ao Presidente desta Companhia Operacional, para Adjudicação e homologação;

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta Bancária, que deverá ser informada na proposta ajustada da licitante vencedora.

10.2 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, **ao 10º (décimo) dia últil do mês subsequente aos dos fornecimentos considerados conformes.** Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido **"de acordo"** da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

10.2.1 - No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal 4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

10.2.1.1 - A não retenção dos tributos relacionados só se dará dentro das hipóteses elencadas na lei e desde que atendido os requisitos e procedimentos necessários à dispensa da retenção.

10.2.2 - Não haverá retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), considerando que o município de Uberaba não firmou convênio com a Receita Federal do Brasil, no termos da portaria SRF 1.454/2004.

10.2.2.1 - Se no decorrer na contratação, da prestação do serviço ou durante a vigência do contrato o município firmar convênio com a RFB, aplica-se, no ato do pagamento, a retenção na fonte dos tributos supramencionados.

10.2.3 - Poderá incidir sobre o pagamento outras retenções decorrentes de alterações na lei.

10.3 – Será pago somente os objetos efetiva e comprovadamente entregues.

10.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

10.5 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

10.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, pela CODAU, o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

11 – DO PRAZO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas neste edital e **item 3 do Termo de Referência.**

11.2 – Os objetos serão inspecionados pela CODAU para verificação de conformidade, de acordo

com as especificações solicitadas neste Edital.

11.3 – O produto deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas neste edital, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a entrega **(CIF, incluindo descarregamento)**, na unidade da Estação de Tratamento de Água (ETA) deste Codau – Rua João Pinheiro nº 2040, Bairro Boa Vista, neste município de Uberaba, no **prazo máximo de 2 (dois) dias contados** após solicitação e confirmação de cada pedido em impresso próprio da Autarquia.

11.3.1 – Para as empresas localizadas fora do município de Uberaba, todos os custos de transporte, materiais, vistorias e outros insumos que porventura forem gerados na prestação dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

11.3.2 – A CODAU promoverá coleta da amostra de produtos para verificação da CONFORMIDADE DAS ENTREGAS, **conforme 2.6 do Termo de Referência.**

11.4 – Os produtos entregues passarão por análises químicas a serem realizadas pelo químico(a) responsável da CODAU, de forma a comprovar o atendimento das especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11.5 - Na descarga dos produtos serão tomadas as medidas preventivas e orientações dos perigos previstos nas Normas Técnicas de Segurança do Trabalho;

11.5.1 - Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, de acordo com as normas e regulamentações da ABNT e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA**;**

11.5.2 – Para conferência dos quantitativos solicitados pela CODAU, haverá pesagem bruta (caminhão + produto) em balança de empresa contratada por esta Autarquia antes da entrega do produto na Estação de Tratamento de Água (ETA). Ao término do descarregamento, haverá nova pesagem a fim de apurar o peso líquido efetivamente entregue.

11.6.1 - Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - matrícula, emitido pela CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.

11.6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

11.6.3 – A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

11.6.4 – Somente serão aceito e recebido definitivamente o objeto que atendam às especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

11.6.5 – Na ocorrência de atraso na entrega, a CODAU aplicará as penalidades previstas neste edital.

11.6.6 – Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado e devolvido a expensas da adjudicatária, devendo sua substituição ser realizada **no prazo máximo a ser estabelecido pela fiscalização**, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

11.7 - Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo máximo a ser estabelecido pela fiscalização**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CODAU, **no prazo máximo a ser estabelecido pela fiscalização**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado.

11.8 – Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – matrícula, emitido pela

CODAU, do servidor responsável pelo recebimento.

11.8.1 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

11.9 – Compete à Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposta por ela designado, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.

11.10 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a fornecer os objetos ofertados nas quantidades indicadas pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas- CODAU em cada "Ordem de Fornecimento".

11.11 – A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos objetos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.12 – Os quantitativos totais expressas neste edital são estimados e representam a previsão da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU para a compra durante a vigência da ATA registro de preço.

11.13 - A existência do preço registrado não obriga A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

a) 12.1 – A fiscalização da entrega ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto designado por ela;

12.2 – A fiscalização terá poderes para:

b) **Recusar** os objetos que não obedeçam às especificações dispostas neste edital;

c) **Sustar** qualquer entrega que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica e qualidade, mediante notificação por escrito ao licitante vencedor;

d) **Transmitir** ao LICITANTE VENCEDOR as determinações e instruções da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento;

e) **Examinar** os documentos referentes à quitação regular do LICITANTE VENCEDOR, para com a Previdência Social e FGTS;

f) **Praticar** quaisquer atos, nos limites da Ata de Registro de Preços, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CODAU;

12.3 – A fiscalização não permitirá que a licitante vencedora realize a entrega em desacordo com as preestabelecidas.
12.4 – A fiscalização da CODAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas, envolvidos com o objeto, sem que haja a apresentação da anuência da CODAU.

12.5 – A ação da Fiscalização não exclui nem reduz a completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados pelo fornecimento dos objetos licitados.

12.6 - As determinações referentes às prioridades dos fornecimentos, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

12.7 – A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus ficais.

13 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas neste Edital, conforme modelo constante no Anexo III.

13.2 – A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal 3.815/2023.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU convocará a detentora do menor preço, doravante denominada Proponente vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo III), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 18.1.2 alínea c.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

14.3 - Quando a Proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% sobre o valor total do fornecimento à Proponente faltosa.

14.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, na hipótese de cancelamento da ata por inexecução das obrigações assumidas pela sua detentora, por qualquer motivo, inclusive em caso fortuito ou de

força maior.

14.5 - As empresas convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 15.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da ata anterior.

14.6 - Os detentores dos preços registrados na ata não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução das obrigações assumidas.

14.7 – Previsto no Art. 40 inc. II, consoante o disposto nos artigos 82 ao 86 da Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal.

14.7.1 - A Proponente vencedora poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente do quantitativo registrada em Ata, observada a condição estabelecida, desde que este fornecimento não prejudique a obrigação anteriormente assumida com a Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

14.8 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela CODAU, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 105 e 124 da Lei Federal 14.133/2021;

14.9 – O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

15 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CODAU

15.1 – Acompanhar e fiscalizar, através da Coordenação de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, o fornecimento dos objetos determinados pela CODAU;

15.2 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos objetos efetivamente entregues;

15.3 – Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste instrumento;

15.4 – Proceder à análise da adequação dos objetos em cada solicitação;

15.5 – Receber de forma definitiva os objetos somente após a comprovação da adequação técnica do mesmo;

15.6 – À CODAU fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço, em qualquer circunstância e época do fornecimento, depois de notificada, do ato, o licitante vencedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

16.1. - Manter a frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização da CODAU.

16.1.1 – O fornecedor será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais obrigações.

16.2 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CODAU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do registro de preço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CODAU, dos fornecimentos, objeto desta licitação;

16.3 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento, incluindo os custos de transporte;

16.4 – A empresa vencedora ficará obrigada a efetuar a substituição, às suas expensas, dos objetos recusados pela Fiscalização, sendo que, o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.5 – Efetuar a entrega dos objetos em conformidade com a proposta aprovada e nas quantidades solicitadas pela CODAU, de acordo com suas necessidades.

16.6 - Fornecer os objetos dentro da melhor técnica e qualidade, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, as especificações e instruções da CODAU;

16.7 - A empresa ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive quantos às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

16.8 - Faturar os objetos nos preços constantes da proposta vencedora da licitação, ou se apostilado no valor do apostilamento, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos que constam na Ata de Registro de Preço ou nota de apostilamento.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato, ou de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.1.1 – Advertência: será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.1.2 – Multa: poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme os seguintes critérios:

17.1.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso;

17.1.2.2 – 1,0% (um por cento) por dia de atraso do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso;

17.1.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses de não assinatura no prazo estabelecido, descumprimento das especificações ou demais obrigações contratuais, bem como atraso superior a 20 (vinte) dias, quando cabível.

17.1.2.4 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, observado o artigo 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes e da reparação dos danos causados.

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar: será aplicado nas infrações previstas nos incisos II a VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º.

17.1.4 – Declaração de inidoneidade: será aplicada nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, nas previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, observada a competência prevista no § 6º do mesmo artigo.

17.1.5 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e o programa de integridade, quando cabível, nos termos do artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6 – A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido

por comissão competente, assegurado à **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e especificação das provas, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.7 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A reabilitação observará o artigo 163 da referida Lei e a regulamentação municipal aplicável.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou;

18.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

18.2 - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1. Por razão de interesse público; ou

18.2.2. A pedido do fornecedor.

19 - DA JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO MERCADO

19.1 - Embora o objeto seja quantitativamente divisível, não será constituída cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.2 - O PAC será fornecido a granel e utilizado nos mesmos sistemas de armazenamento, dosagem e tratamento, de modo que a alternância entre fornecedores pode dificultar a segregação, a rastreabilidade dos lotes, a apuração de desconformidades e a atribuição de responsabilidades.

19.3 - A divisão quantitativa também pode exigir avaliações adicionais de desempenho e ajustes de dosagem em razão de variações entre lotes e origens, ainda que os produtos permaneçam dentro das faixas de especificação.

19.4 - Diante da criticidade do insumo e da necessidade de uniformidade operacional, o tratamento diferenciado representaria risco de prejuízo ao conjunto da contratação. A ausência de cota reservada não impedirá a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item de ampla concorrência.

19.4 - Permanecerão assegurados, quando cabíveis, os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

20.1 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a ata de registro de preço poderá ser alterada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição da CODAU para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço.

20.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro deverá ser requerida pela LICITANTE VENCEDORA e comprovado através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, ou por meios de provas admitidas em direito.

20.3 – Em nenhuma hipótese a LICITANTE VENCEDORA poderá entregar à CODAU os objetos em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores.

21 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1 – Recursos: Próprios.
21.2 – Rubrica: **07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 - 2285 – 1.753**
21.3 – Valor estimado para licitação: **R$4.671.796,60** (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

22 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1 - Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega do orçamento, **05/10/2026 (data correspondente ao fechamento do mapa de cotação)** e a data de aniversário de apresentação do orçamento, e será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R → valor do reajustamento;
V → valor da base de cálculo;
I_1 → nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação do orçamento;
I_0 → nº índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior à entrega do orçamento.

22.2 - A variação de custos decorrente do mercado (insumos) somente será concedida mediante a comprovação, pelo contratado, do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

23.2. Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

23.2.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e do **Termo de Referência** para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da CODAU (**PORTAL DO TRANSPARÊNCIA**), e no site de licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** (**BLL**), dentro do prazo estabelecido no **subitem 25.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

23.6. Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo memo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

24 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após o término da fase de lances, o sistema notificará todos os fornecedores aceitarem ou não compor o cadastro reserva (essa escolha pode ser feita até a fase de adjudicação) e será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal 3.815 de 31 de março de 2023.

25.3 - O resultado do presente certame será divulgado no site www.codau.combr e www.bll.org.br.

25.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

25.5 - Integram o presente edital:

Anexo "I": Planilha Orçamentária Estimativa;
Anexo "II": Termo de Referência;
Anexo "III": Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo "IV": Declaração Única.

25.6 - Fica ressalvado à CODAU, por despacho do Presidente da CODAU, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº.s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

25.7 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Seção de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (0xx34) 3318-6036/6037, ou pelo e-mail: "licitacao@codau.com.br".

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberaba/MG, em 10 de novembro de 2026

Mateus Oliveira Junior
Pregoeiro
Portaria nº 149/2025

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Consideram-se como referência para o julgamento do (a) Pregoeiro (a) os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras da CODAU, através do **Processo de Compra 446/2026**.

ITEM	CÓDIGO CODAU	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	35.001.032	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PRÉ-POLIMERIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POLICLORETO DE ALUMÍNIO PRÉ-POLIMERIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA: Aln(OH)mCl(3n-m) - COMPOSIÇÃO: TEOR EM AL2O3 (% M/M)- 9 a 11; TEOR MÁXIMO DE Fe (mg/Kg)– 50; TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (%)- 0,1; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DENSIDADE (g/cm3) A 25°C- 1,24 A 1,30; COR – CASTANHO À AMARELO CLARO; LÍQUIDO – LÍMPIDO; ASPECTO - VISCOSO; BASICIDADE LIVRE MÍNIMA (% M/M)- 60,0; DESCRIÇÃO: LÍQUIDO CORROSIVO; RISCO: 80; NÚMERO DA ONU: 1760; CONFORMIDADE NBR 15784, NBR 16488; TRANSPORTE: CAMINHÃO BOMBA PARA DESCARGA DE 12 A 30 TONELADAS.	KG	1.839.290	R$2,54	R$4.671.796,60

Uberaba/MG, em 10 de novembro de 2026

Mateus Oliveira Junior

Pregoeiro

Portaria nº 149/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XIV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Uberaba, de _____ de 2026.

_____ Representante da Empresa